



Câmara Municipal de Guanhões

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 32/2013.

“Autoriza o Desmembramento de Lotes e Fixa Área Mínima para Edificações em Programas Habitacionais para Famílias de Baixa Renda”.

CONSULENTE: Câmara Municipal de Guanhões/MG.

RELATÓRIO

Trata-se o presente de consulta encaminhada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores visando à análise e à emissão de parecer jurídico, em termos de orientação quanto à legalidade e possíveis vícios que contenham o Projeto Lei acima referido, tombado nesta Casa sob o nº 32/2013, que Autoriza o Desmembramento de lotes e Fixa Área Mínima para Edificações em Programas Habitacionais para Famílias de Baixa Renda.



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAMENTOS

Cuida-se a presente proposição de Autorização para Desmembramento de Lotes e Fixação de Área Mínima para Edificações em Programas Habitacionais para Famílias de Baixa Renda.

Entendemos que o pretendido desmembramento irá proporcionar maior número de moradias, com o natural benefício às pessoas mais necessitadas.

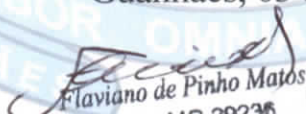
Sobre o enquadramento em programas habitacionais para famílias de baixa renda, a Administração Municipal busca dar apoio aos munícipes guanhãesenses, sobretudo àqueles que se encontram em situação de hipossuficiência social.

Dentre as várias ações viabilizadas, destaca-se o Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida do governo federal, que tem por objetivo, atender à famílias de baixa renda, visando combater o déficit habitacional do Município.

Diante do exposto, opinamos que o Projeto de Lei poderá tramitar regularmente nesta Egrégia Casa, visto que está amparado pelo princípio da legalidade e demais princípios legais.

É o nosso parecer.

Guanhães, 03 de junho de 2.013.


Flaviano de Pinho Matos
OAB - MG 29236

Procurador da Câmara Municipal de Guanhães/MG.

Procuradora da Câmara Municipal de Guanhães/MG